



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL Nº 014/2021, de 14 de junho de 2021

Eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para o Conselho Superior do IFRS - CONSUP

O Diretor-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 147/2020, publicada no DOU nº 39, de 27/02/2020, Seção 2, e a Comissão Eleitoral do *Campus Alvorada*, designada pela Portaria do *Campus Alvorada* nº148, de 11 de outubro de 2018, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para fazerem parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos do *Campus Alvorada* para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2 As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS.
- 1.3 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo a seguinte composição:
 - a) O Reitor, como presidente;
 - b) 01 (um) representante dos servidores docentes por *campus*, eleito por seus pares;
 - c) 01 (um) representante do corpo discente por *campus*, eleito por seus pares;
 - d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por *campus*, eleito por seus pares;
 - e) 01 (um) representante dos egressos da instituição;
 - f) 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- g) 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e
 - h) Todos os Diretores-Gerais de campi do IFRS.
- 1.4. As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 07, de 20 de agosto de 2009, alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 44, de 27 de maio de 2014, nº 27, de 29 de março de 2016, nº 37, de 19 de abril de 2016 e nº 27, de 20 de junho de 2017.
- 1.5 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 077, de 22 de outubro de 2013 e nº 025, de 23 de março de 2021.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:
- a) Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos docentes, conforme item 1.3(b) deste edital;
 - b) Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos discentes, conforme item 1.3(c) deste edital;
 - c) Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos técnico-administrativos, conforme item 1.3(d) deste edital.

3. DOS CANDIDATOS

- 3.1 Os candidatos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e terem lotação no *Campus Alvorada*;
- 3.2 Poderá candidatar-se à representação discente do CONSUP qualquer um dos discentes com matrícula ativa no *Campus Alvorada*;
- 3.3 Não poderão candidatar-se:
- 3.3.1 Servidores lotados ou em exercício exclusivo em outros campi do IFRS ou em período de licenças e/ou afastamento;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- 3.3.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos de outras instituições em exercício neste *campus*;
 - 3.3.3 Docentes substitutos, temporários e contratados;
 - 3.3.4 Discente com matrículas trancadas;
 - 3.3.5 Membros da comissão eleitoral.
- 3.4 O integrante da comunidade interna do IFRS - *Campus Alvorada* que for, simultaneamente, discente e servidor, ou possuir dois (2) cargos como servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os interessados deverão realizar sua inscrição dentro do prazo informado no cronograma (item 11 deste Edital), através do **Requerimento de candidatura à representação do *Campus Alvorada* no CONSUP do IFRS**, disponível no link: <https://forms.gle/cEm15vYKdVmfE9DV6>.
- 4.1.1. Todos os campos dos formulários de inscrição são de preenchimento obrigatório.
- 4.1.2. O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.
- 4.1.3 A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.
- 4.2 Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá solicitar recurso através do e-mail comissao.eleitoral@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste Edital.
- 4.2.1 Os pedidos de recurso deverão conter: nome completo do solicitante, motivo do recurso e fundamentação.
- 4.3 As inscrições preliminares, a homologação de inscritos e os recursos serão publicados conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral (item 11 deste Edital).
- 4.4 Se o número de candidatos for igual a um (01), não haverá votação, sendo o candidato o próprio representante do seu respectivo segmento. A indicação de um suplente ficará a cargo da direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada*.
- 4.5 Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, o Diretor-Geral indicará os ocupantes para cada vaga, considerando os inscritos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1 Os representantes de cada segmento serão eleitos por seus pares, conforme os itens 1.3(b), 1.3(c) e 1.3(d), deste edital;
- 5.2 Todos os servidores lotados no *Campus Alvorada* poderão votar na escolha do representante de seu respectivo segmento;
- 5.3 Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do *Campus Alvorada* poderão votar na escolha dos representantes discentes;
- 5.4 A votação para escolha dos representantes ocorrerá conforme o cronograma (item 11);
- 5.5 O voto será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por procuração.
- 5.6 A votação será realizada entre as 10h do dia 05 de julho de 2021 e as 20 horas do dia 06 de julho de 2021, conforme o respectivo segmento e em consonância com o item 11 (cronograma) do edital, em ambiente virtual disponível no *Campus Alvorada*.
- 5.7 A votação se dará por meio do sistema *on-line Helios voting*, de código aberto. Os nomes dos candidatos homologados estarão disponíveis em ordem alfabética.
- 5.8 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento, em branco ou nulo.
- 5.9 Cada eleitor terá um login com senha individual para a votação *on-line* no sistema *Helios voting*, que será enviado para o e-mail institucional de cada eleitor.
- 5.10 Havendo divergência entre o número de registro de votantes e a quantidade de votos, será realizada nova votação.

6. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 6.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, em seção aberta de acordo com o cronograma no item 11 do edital;
- 6.2 Será considerado representante titular do segmento o candidato que obtiver o maior número de votos;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- 6.3 Será considerado representante suplente do segmento o candidato que obtiver a segunda maior votação (número de votos);
- 6.4 Será utilizado como critério de desempate, se necessário:
 - 6.4.1 Para servidores: matrícula SIAPE mais antiga, persistindo o empate, maior idade.
 - 6.4.2 Para discentes: maior idade.
- 6.5 Os resultados preliminares da votação serão publicados no menu “Editais” do site IFRS *Campus Alvorada*: www.alvorada.ifrs.edu.br;
- 6.6 A homologação do resultado final da votação será publicada conforme Cronograma descrito no item 11 deste Edital.

7. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

- 7.1 Os representantes do *Campus Alvorada* no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato administrativo do Presidente do Conselho Superior do IFRS;
- 7.2 O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de dois (02) anos, permitida uma recondução, conforme no Artigo 8º, § 2º do Estatuto do IFRS;
- 7.3 Ocorrendo o afastamento definitivo do representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido;
- 7.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 7.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no Cronograma (Item 11);
- 8.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados conforme formulário disponível através do link: <https://forms.gle/YPFpiVsNXxA1yecR8>
- 8.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

9. DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Os discentes e servidores que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS aprovado conforme Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e suas alterações com a Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013 e a Resolução nº 025, de 23 de março de 2021.
- 9.2 Conforme artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, parágrafo 3º, o suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência e completará o mandato no caso de vacância do titular;
- 9.3 Conforme o artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, perderá o mandato o Conselheiro que:
- I.faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas, no período de 12 meses, se não for membro nato;
 - II.vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinaram sua designação;
 - III.aposentar-se, caso seja servidor do IFRS;
 - IV.perder o vínculo com a Instituição, caso seja discente do IFRS.
- 9.4 Conforme artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, parágrafo 1º, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior, comissões permanentes e comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada* indicará o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que o Conselho tenha o número de membros paritários;
- 10.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS *Campus Alvorada*: www.alvorada.ifrs.edu.br;
- 10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do *Campus Alvorada*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de escolha dos representantes do IFRS - *Campus Alvorada* no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/06/2021
Período de inscrição dos candidatos	15/06/2021 à 22/06/2021
Publicação das inscrições preliminares	23/06/2021
Período de recurso ou impugnação	24/06/2021
Publicação das inscrições homologadas	28/06/2021
Eleição	Das 10h do dia 05 de julho de 2021 às 20 horas do dia 06 de julho de 2021.
Apuração e publicação do resultado preliminar	07/07/2021
Recursos	08/07/2021
Homologação do resultado final da Eleição	12/07/2021

Alvorada, 14 de junho de 2021.

Prof. Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *pro tempore*
IFRS - *Campus Alvorada*
Portaria Nº 147/2020-IFRS